

## FENPROF - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

Sua Referência:

Exmo. Senhor

Nossa Referência: FP-112/2016

Presidente da Comissão Parlamentar de Educação e

Ciência

Data: 26/04/2016

Assembleia da República

Assunto: Petição nº 56/XIII/1ª - Informação

Federação Nacional dos Professores (FENPROF), com sede na Rua Fialho de Almeida, nº 3, em 1070-128 Lisboa vem, em cumprimento do disposto no artigo 17º nº 3 c) conjugado com o artigo 20º da Lei do Direito de Petição, pronunciar-se sobre o conteúdo da Petição nº 56/XIII/1ª que se encontra em apreciação nessa Comissão Parlamentar sobre a "Equidade no cálculo da pensão de aposentação, em situações excecionais (transição na carreira docente). Pagamento retroativo de descontos como formador", o que faz nos termos e com os fundamentos seguintes:

- 1 A FENPROF acompanha e apoia, na íntegra, o peticionado no âmbito da supra identificada Petição dirigida pelo docente a essa Comissão Parlamentar.
- 2 E isto, porque a mesma assenta inequivocamente na necessidade de fazer cumprir o conteúdo essencial dos princípios da justiça, da equidade e da proporcionalidade.
- 3 Na verdade, como resulta do conteúdo da Petição apresentada, o seu autor teme fundadamente que a sua pensão de aposentação venha a ser fortemente penalizada por decorrência da publicação da Lei nº 3 B/2010, de 28 de abril que passou a atribuir relevância, para efeitos do cálculo da respetiva parcela P1, à remuneração que auferiu em 31/12/2005 momento em que se encontrava numa situação profissional absolutamente excecional.
- 4 Esta situação decorre, como aí vem especificado, do facto de o peticionário ter transitado, no ano letivo de 2005/2006 do ensino particular e cooperativo (onde tinha uma retribuição base no valor de 2.064, 48 euros) para o ensino público (onde, por imposição legal, permaneceu 1 ano em período probatório com o vencimento base de 1.268,64 euros que abrangeu o referido mês de dezembro de 2005) ao fim do qual passou novamente a efetuar descontos pelo vencimento base correspondente ao seu reposicionamento na carreira.
- 5 A concretizar-se o cálculo da P1 da sua pensão de aposentação, o docente em questão será penalizado em cerca de 800,00 euros mensais.
- 6 Tal penalização é, para além de injusta, claramente desproporcionada relativamente à situação que a determinou.

- 7 Com efeito, se não é aceitável que após uma carreira contributiva longa e de montante considerável o trabalhador se veja despojado da correspondente contrapartida, também o não é que tal ocorra de uma forma excessiva, como sucede neste caso.
- 8 Ora, o princípio da proporcionalidade reclama o princípio da "justa medida" na prossecução do interesse em questão com o objetivo de evitar um gravame excessivo para a esfera jurídica dos interessados e uma relação de adequação entre meio e fim.
- 9 Posto isto, impõe-se que sejam tomadas as medidas adequadas (legislativas ou outras) que visem obstar a situações como a denunciada.
- 10 Assim, nas situações em que transitoriamente, e por força da lei, se está a auferir um vencimento excecionalmente inferior àquele a que se teria direito, deverá ser contabilizado aquele que se passará a auferir após o termo desse período transitório permitindo-se ao funcionário a opção de pagamento dos descontos de acordo com essa mesma remuneração.
- 11 Ainda com vista a garantir a equidade que se impõe nestes casos, também não rejeitamos a solução, proposta pelo Sr. Provedor de Justiça na pronúncia dirigida ao interessado, de acordo com a qual se admite como possível que a situação concreta possa vir a ser abrangida pelo âmbito pessoal de aplicação do disposto no artigo 50º, do Estatuto de Aposentação sob a epígrafe "sucessão de cargos", que prevê a possibilidade de ser dada relevância ao exercício sequencial de funções em dois ou mais cargos, quando exercidos sucessivamente nos dois últimos anos ou seja, sem interrupção.

Termos em que solicitamos que a petição em apreço mereça parecer favorável dessa Comissão Parlamentar pois só assim será reposta a legalidade e feita justiça.

Receba Exmo. Senhor Presidente os nossos melhores cumprimentos.

Ø Secretariado Nacional

Mário Nogyeira Secretário-Geral